|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OSASCONÚCLEO DE FINANÇAS |  |

**Circular n.º 404/2017-NFI**

 Osasco, 19 de setembro de 2017.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola

**Assunto**: Saldos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) reprogramados

Solicitamos dos Senhores Gestores, especial atenção com as contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que possuem saldos reprogramados de anos anteriores, conforme planilha anexa.

 Para garantir que não haja devolução dos recursos reprogramados e possa ser empregado nos objetivos do PDDE, foi editada a Resolução FNDE 8 de 16/12/2016 que, entre outras inovações, admite as possibilidades das Associações de Pais e Mestres (APM) utilizarem os saldos para gastos com custeio e capital, respeitando o percentual.

Lembramos que, para fazer uso destes recursos a direção deverá reunir os membros da APM, definir as prioridades, registrar tudo em ata, inclusive as justificativas para a nova destinação que será dada aos valores e esta documentação (ata) deve ser anexada à prestação de contas dos recursos.

 Para as escolas que tenham valores que não é possível nenhum gasto, orientamos que procurem o Núcleo de Finanças, a fim de receberem orientações quanto à devolução, já que nesses casos não é possível nenhum gasto.

Contando com a costumeira atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

 Cordialmente,

Adriana Alves da Silva Akiko Iafiro

 Diretor I- NFI Diretor Técnico II CAF

De acordo. 19/09/2017.

Irene Machado Pantelidakis

 RG. 17.594.614

Dirigente Regional de Ensino